



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte-MT aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de maio de 2025.

Ferla Borges Pereira

Vereadora - MDB

Maria Aparecida da Silva Glier

Vereadora - MDB

Junior Gomes dos Santos

Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte conhece que, historicamente, as mulheres sofrem discriminação e violência. Reconhece, ainda, ser necessário garantir mecanismos para recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher, bem como promover pesquisas e estudos sobre o tema, além de fiscalizar e acompanhar a execução de políticas e programas do Estado de Mato Grosso que visem a promover a igualdade de gênero.

Da mesma forma, entende que é necessário aprofundar o debate sobre a participação efetiva das mulheres na política, buscando mecanismos para garantir uma maior representação feminina no Parlamento e no âmbito do Poder Executivo.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher, a figurar ao lado de outros órgãos da Mesa Diretora, é uma demonstração concreta de que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte considera a conquista da igualdade entre mulheres e homens nas atividades políticas, econômicas e culturais do país uma prioridade.

Ressalta-se que a instalação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte remete-se à orientação gestão da Câmara dos Deputados, que instalou, no dia 02 de junho de 2009, o mesmo órgão, uma conquista da Bancada Feminina Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para que o presente Projeto de Resolução seja aprovado.

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de maio de 2025.

Ferla Borges Pereira

Vereadora - MDB

Maria Aparecida da Silva Glier

Vereadora - MDB

Junior Gomes dos Santos

Vereador – União Brasil